PODER EXECUTIVO

taguatinga.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 1023

4 de novembro de 2026

Quarta-Feira

ANO VIII

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

Chamada Pública nº 01/2026 pág. **02**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE TAGUATINGA

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Poder Executivo Municipal

ANO VIII | QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 1023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
Chamada Pública nº 01/2026 pág. 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS, executada por meio de Termo de Adesão

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, na qualidade de Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, torna pública a presente Chamada Pública destinada ao cadastramento e à identificação de agricultores familiares interessados em participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS.

1.2. A iniciativa tem como finalidade identificar os agricultores familiares existentes no município, conhecer sua capacidade produtiva, levantar os alimentos disponíveis para comercialização e verificar as condições de fornecimento ao Programa.

1.3. A presente Chamada Pública possui natureza exclusivamente de cadastramento e levantamento de oferta, não se constituindo em procedimento de compra, contratação ou seleção definitiva de fornecedores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta Chamada Pública observa o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos; no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que o regulamenta; na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar; na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); nas Resoluções do Grupo Gestor do PAA; e no Termo de Adesão firmado entre o Município de Taguatinga–TO e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

3. DOS OBJETIVOS

I – Identificar e cadastrar agricultores familiares interessados em participar do PAA;

II – Levantar os produtos agrícolas e demais alimentos produzidos pelos agricultores familiares;

III – Identificar as quantidades estimadas e a capacidade de fornecimento de cada produtor;

IV – Conhecer os períodos de produção e disponibilidade dos alimentos;

V – Identificar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários do Programa, de modo a assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos de participação previstos na legislação;

VI – Subsidiar o planejamento da proposta municipal no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos – SisPAA;

VII – Contribuir para a organização da futura aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua destinação às unidades recebedoras.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública, de forma individual, os beneficiários fornecedores definidos no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 11.802/2023, que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326/2006, a saber: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, incluídos os produtores urbanos e periurbanos.

4.2. É requisito para a participação a comprovação da condição de beneficiário fornecedor por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou de outro documento admitido pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802/2023.

4.3. Serão cadastrados prioritariamente os agricultores que desenvolvam atividade produtiva no Município de Taguatinga–TO.

4.4. A participação será aberta a todos os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos, não havendo limitação prévia ao número de inscritos.

4.5. O agricultor que ainda não possuir CAF, ou cujo cadastro esteja vencido, poderá procurar o órgão de

assistência técnica e extensão rural ou outra entidade emissora credenciada para regularização, podendo apresentá-lo até o encerramento do período de inscrições.

5. DA PRIORIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

5.1. Na execução do Programa será garantida a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os beneficiários fornecedores, conforme o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 11.802/2023.

5.2. Na futura seleção dos fornecedores serão observados os critérios de priorização definidos pelo Grupo Gestor do PAA, tais como mulheres, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, juventude rural e famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

5.3. Para fins de enquadramento nos critérios de priorização, o agricultor deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição (Anexo I) e, quando for o caso, apresentar o Número de Identificação Social – NIS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação;

III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido;

IV – Comprovante de endereço ou declaração de residência;

V – Número de Identificação Social – NIS, se inscrito no CadÚnico (facultativo, para fins de priorização);

VI – Ficha de Inscrição e Levantamento da Produção, conforme Anexo I desta Chamada Pública;

VII – Declaração e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme Anexo II desta Chamada Pública.

6.2. A inscrição é pessoal e gratuita, podendo ser realizada por procurador munido de instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado de cópia do documento de identificação do agricultor.

6.3. Os formulários dos Anexos I e II estarão disponíveis no local de inscrição e poderão ser preenchidos com o auxílio da equipe da Unidade Executora.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o agricultor deverá informar:

I – Os alimentos que produz ou pretende disponibilizar;

II – A quantidade estimada de cada produto;

III – A unidade de medida correspondente;

IV – O período de produção e disponibilidade;

V – A capacidade estimada de entrega semanal ou mensal;

VI – A localidade onde desenvolve sua atividade produtiva;

VII – Se a produção é orgânica ou agroecológica, com ou sem certificação;

VIII – Se dispõe de meio próprio para transporte e entrega dos alimentos.

7.2. As informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do declarante.

8. DOS LIMITES DE VENDA E DOS PREÇOS

8.1. Fica o agricultor ciente de que, na modalidade Compra com Doação Simultânea, executada de forma individual, o limite de venda ao PAA é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, por ano civil, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea “a”, item 1, do Decreto nº 11.802/2023, ressalvadas eventuais alterações definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

8.2. Os preços de aquisição dos alimentos serão definidos posteriormente, de acordo com a metodologia de preços de referência estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA, não vinculando a Administração quaisquer valores eventualmente informados no ato do cadastramento.

9. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/11/2026 a 09/11/2026, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, na Sala do Telecentro (ao lado do Conselho Tutelar), situada na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, Taguatinga–TO.

9.2. Informações adicionais poderão ser obtidas no local de inscrição, pelo telefone (63) 99239-8414 ou pelo e-mail assistenciasocial@taguatinga.to.gov.br.

9.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade Executora, mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação desta Chamada Pública.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Esta Chamada Pública será divulgada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, em redes sociais institucionais e em emissoras de rádio locais, podendo ainda ser encaminhada às associações de produtores rurais, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e ao órgão de assistência técnica e extensão rural com atuação no Município.

10.2. Encerrado o período de inscrições, a relação dos agricultores cadastrados será publicada nos mesmos meios, observada a proteção dos dados pessoais, com divulgação apenas do nome e da localidade.

11. DA FINALIDADE DO CADASTRAMENTO

11.1. As informações obtidas por meio desta Chamada Pública serão utilizadas para o levantamento da oferta municipal de alimentos da agricultura familiar, planejamento das aquisições, pesquisa de preços e elaboração ou complementação da proposta de participação do Município no SisPAA.

11.2. O cadastramento não representa garantia automática de aquisição dos produtos, contratação ou recebimento de recursos, ficando a participação efetiva condicionada ao atendimento das normas do PAA, à disponibilidade de recursos, à aprovação da proposta e aos procedimentos posteriores de seleção e formalização.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades desta Chamada Pública e para a execução do PAA, inclusive mediante compartilhamento com o MDS e demais órgãos responsáveis pela operacionalização do Programa, com fundamento no art. 7º, inciso III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018, sendo assegurados ao titular os direitos previstos no art. 18 da referida Lei.

13. DO CONTROLE SOCIAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do PAA no Município serão exercidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.802/2023, ao qual será dada ciência desta Chamada Pública e de seu resultado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município poderá solicitar informações complementares aos agricultores inscritos, bem como realizar visitas técnicas às unidades produtivas, para melhor caracterização da produção e da capacidade de fornecimento.

14.2. A prestação de informações falsas sujeitará o declarante à exclusão do cadastro, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. Os casos não previstos serão analisados pela Unidade Executora Municipal do PAA, observadas as normas vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos.

14.4. Integram esta Chamada Pública:

Anexo I – Ficha de Inscrição e Levantamento da Produção;

Anexo II – Declaração e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Taguatinga–TO, 03 de novembro de 2026.

ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher e Gestora do FMAS

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA DO PAA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO

Chamada Pública nº 01/2026 – PAA / Compra com Doação Simultânea

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR

Nome completo:	
CPF:	
RG / órgão emissor:	
Data de nascimento:	
Sexo:	( ) Feminino ( ) Masculino
NIS (se houver):	
Nº do CAF e validade:	
Endereço residencial:	
Localidade da produção (comunidade/povoado/assentamento):	
Telefone / WhatsApp:	

2. PÚBLICO PRIORITÁRIO (marque o que se aplicar)

( ) Mulher agricultora ( ) Inscrito(a) no CadÚnico ( ) Indígena ( ) Quilombola

( ) Assentado(a) da reforma agrária ( ) Jovem rural (até 29 anos) ( ) Pescador(a) artesanal / extrativista

( ) Outro povo ou comunidade tradicional: _____ ( ) Nenhuma das opções

3. CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO

Produção orgânica ou agroecológica? ( ) Não ( ) Sim, sem certificação ( ) Sim, com certificação

Possui meio próprio para transporte e entrega? ( ) Sim ( ) Não

4. ALIMENTOS DISPONÍVEIS PARA FORNECIMENTO

Produto	Unidade (kg, maço, dúzia, litro etc.)	Quantidade estimada no ano	Meses de disponibilidade	Capacidade de entrega (semanal/mensal)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Taguatinga–TO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) agricultor(a) ou impressão digital

Recebido por: _____ Data: ___/___/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO E TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, agricultor(a) familiar, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do Município de Taguatinga–TO, que:

I – atendo aos requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326/2006 e possuo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido;

II – as informações prestadas na Ficha de Inscrição são verdadeiras, e os alimentos a serem eventualmente fornecidos são de produção própria;

III – tenho ciência de que o cadastramento não garante a aquisição dos produtos e de que o limite anual de venda ao PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea individual, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;

IV – AUTORIZO o tratamento dos meus dados pessoais pelo Município de Taguatinga–TO, inclusive seu compartilhamento com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e demais órgãos responsáveis pela operacionalização do PAA, exclusivamente para as finalidades do Programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Taguatinga–TO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) agricultor(a) ou impressão digital